



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

RESOLUÇÃO nº 01/2014

**CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66 do Regimento Interno do Poder Legislativo local – Resolução nº 003/2003;

Considerando o Requerimento subscrito por 03 (três) Vereadores apresentado e lido em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sapezal realizada em 24 de Fevereiro de 2014;

Considerando o conteúdo do Requerimento que indica fato passível de investigação, que se inclua na competência municipal,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito, que funcionará na Sede da Câmara Municipal, cuja atribuição é apuração de fato determinado exposto no mencionado Requerimento, assim descrito: **“aquisição, pelo poder Executivo Municipal de Sapezal, de um imóvel comercial com 2.800m<sup>2</sup> de área total, sendo 725,50m<sup>2</sup> de área construída em alvenaria, correspondente às matrículas nºs 2937 e 2938 do CRI de Sapezal(MT), situado na Av. Surubim, esquina com a Rua Piratantã, nº 710 - bairro Centro – Sapezal(MT)”**.

Parágrafo Único: A CPI terá poderes de investigação, próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e se desenvolverá de acordo com as prescrições do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições aplicáveis à matéria.

Art. 2º - Por força de indicação e sorteio, em consenso com todos os Vereadores, são integrantes da CPI:

- a)- Vereador Izequiel Pereira Abreu;
- b)- Vereador Manoel Nascimento da Silva;
- c)- Vereador Ronaldo de Oliveira.

Parágrafo Único: Os membros indicados no “caput” elegerão, entre si, o Presidente e Secretário.

Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos da CPI será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Resolução, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, mediante autorização do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal(MT), 26 de Fevereiro de 2014.

VALMIR FONTANELLI  
Presidente

Recebido em 26/02/14  
Protocolo CMS/nº 16:00  
  
Sandra Cristine Carneiro Tkatsch  
Port. Nº 005/2003